Rute Trindade

SANTA CASA
MISERICÓRDIA
CAMPO MAIOR

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LAVANDARIA E COZINHA

Entre:

Primeiro Outorgante: Santa Casa da Misericórdia de Campo Maior, pessoa coletiva n.º 500867658, representado por Luís Eduardo Pereira Machado, titular do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted], na qualidade de Provedor, e por José Francisco Serra da Encarnação, titular do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted], na qualidade de Secretário, outorgandos em representação da Santa Casa da Misericórdia de Campo Maior.

e

Segundo Outorgante: Piquete Elétrico Sul Unipessoal, Lda. pessoa coletiva n.º 509888143, com sede em Bairro da Abobada n.º 18, 7350-422 Varche, neste ato representada por Rute Mariana Travanca Trindade Eduardo, titular do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted], contribuinte fiscal número [redacted], na qualidade de Representante Legal da Piquete Elétrico Sul Unipessoal, Lda para outorgar o presente Contrato.

O Primeiro Outorgante, em vinte e sete de abril de dois mil e vinte e três, após as formalidades legalmente impostas, a realização de Consulta Prévia n.º 1/2023, adjudicou e aprovou a minuta do Contrato de aquisição de Equipamento de Lavandaria e Cozinha, pelo preço contratual de 40.450,00 € (quarenta mil e quatrocentos e cinquenta euros).

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Equipamento de Lavandaria e Cozinha.

Cláusula 2ª

Preço e condições de pagamento

Os pagamentos serão efetuados nos termos do da cláusula n.º 10 do Caderno de Encargos.

Cláusula 3ª

Prazo de vigência do Contrato

O presente Contrato vigora a partir da data da sua outorga, e mantêm-se em vigor por 30 dias.

Cláusula 4 ª

Integração e Prevalência

1. Fazem parte integrante do Contrato

a) O caderno de encargos;

b) O convite;

c) A proposta adjudicada.

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros.

Cláusula 5ª

Foro competente

Para qualquer questão emergente do presente Contrato será competente, Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 6.º

Requisitos Legais

Apresentou o Segundo Outorgante os seguintes comprovativos:

a) de não ter sido condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, de participação em atividades de organização criminosa, corrupção, fraude ou branqueamento de capitais;

b) situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;

c) situação regularizada relativamente a impostos devidos.

Cláusula 7.º

Classificação Orçamental e compromissos

A despesa deste contrato para o corrente ano, no montante de 49.753,50 € (quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta e três euros e cinquenta cêntimos), com IVA Incluído, encontra-se comprometida nas Contas de Exploração da Santa Casa da Misericórdia de Campo Maior.

Cláusula 8.º

Gestor do Contrato

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, foi designado o Gestor do Contrato: [redacted]

Cláusula 9.º

Legislação aplicável

O presente Contrato rege-se pelo disposto no Código dos Contratos Públicos na sua atual redação e demais legislação aplicável.

Campo Maior, 16 de maio de 2023.

1º Outorgante

2.º Outorgante

PIQUETE ELÉCTRICO SU
Unipessoal Lda.
Contribuinte Nº 509 888 143
Sociedade por Quotas. Capital Social 5000€.
Matrícula nº 509888143 na Conser. do Registo Comercial de S.
Bairro da Abóbada, 18 - Varche - 7350-422